

REDAÇÃO DOS ARTIGOS DO ESTATUTO DE LACNIC VIGENTE ANTES DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS, COM DATA DE 31 DE MARÇO DE 2004.

Artigo 7: Os direitos dos membros serão os seguintes:

A. Dos Ativos "A":

- I. Utilizar os serviços dos membros
- II. Apresentar a Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Requisitar reuniões de Assembléia Extraordinária (artigo 14)
- IV. Participar com voz e voto nas Assembléias e ser escolhido a fazer parte do órgão de membros.

B. Dos Ativos "B":

- I. Utilizar os serviços dos membros
- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Requisitar reuniões de Assembléia Extraordinária (artigo 14)
- IV. Participar com voz e voto nas Assembléias e ser escolhido a fazer parte do órgão de membros.

C. Dos Ativos "C":

- I. Utilizar os serviços dos membros
- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Requisitar reuniões de Assembléia Extraordinária (artigo 14)
- IV. Participar com voz nas Assembléias. Após um ano de associação, terão direitos a voto e talvez sejam eleitos pra fazerem parte do órgão de membros.

D. Ativos Fundadores:

- I. Utilizar os serviços dos membros.
- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Requisitar reuniões de Assembléia Extraordinária (artigo 14).
- IV. Participar com voz nas Assembléias. Após um ano de associação, terão direito a voto e talvez sejam eleitos pra fazerem parte do órgão de membros.

E. Admitidos:

- I. Utilizar os serviços dos membros
- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Fazer parte da Assembléia Geral com voz mas sem direito a voto.

F. Honorários:

- I. Utilizar os serviços dos membros
- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto.
- III. Fazer parte da Assembléia Geral com voz mas sem direito a voto.

G. Benfeitores:

- I. Utilizar os serviços dos membros

- II. Apresentar à Diretoria iniciativas favoráveis ao melhoramento da instituição em qualquer aspecto

Artigo 19: As discussões nas Assembléias serão guiadas pelo espírito da constante busca de acordos que sejam feitos por um consenso.

Caso seja necessário proceder a votações, os sócios Ativos "B" e os Fundadores terão direito a um voto; os sócios Ativos "A" terão de 1 a 4 votos dependendo do espaço de direcionamentos que cubram, de modo que quem administre maior quantidade de números IP tenha a maior quantidade de votos.

Esta classificação será feita em função do seguinte critério:

NÍVEL 1: Os sócios Ativos A que: i) administrem direcionamentos IPv4 equivalentes a um bloco/19 ou menor do espaço de direcionamentos concedidos à América Latina e administrados pela LACNIC, ou ii) administrem direcionamentos Ipv6, terão um voto.

NÍVEL 2: Os sócios Ativos A que administrem direcionamentos Ipv4 equivalentes a um bloco maior que um bloco/19 e menor a um/16 do espaço de direcionamentos concedidos à América Latina e administrados pela LACNIC, terão dois votos.

NÍVEL 3: Os sócios Ativos A que administrem direcionamentos Ipv4 equivalentes a um bloco maior ou igual a um/16 e menor a um/14 do espaço de direcionamentos concedidos à América Latina e administrados pela LACNIC, terão três votos.

NÍVEL 4: Os sócios Ativos A que administrem direcionamentos Ipv4 equivalentes a um bloco maior ou igual a um/14 de espaço de direcionamentos concedidos à América Latina e administrados pela LACNIC, terão quatro votos.

Caso os avanços tecnológicos motivem o uso de novos critérios ou novas terminologias na concessão de espaços de direcionamentos IP, a diretoria será a responsável, com o voto de dois terços de seus integrantes, de estabelecer as equivalências das novas patentes de direcionamento com os quatro níveis estabelecidos neste artigo, preservando o espírito de que tenham mais votos os sócios que administram maiores espaços de direcionamento.

Os votos dos sócios que integram mais de uma categoria não serão acumulados, pelo qual terão direito unicamente ao voto pela categoria que lhe outorgue maior número de votos.

**artigo modificado na Assembléia de Membros de 24 de Abril de 2003.*

Capítulo V

DIRETORIA. COMISSÃO ELEITORAL E ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 20: LACNIC será dirigida e administrada por uma Diretoria composta por seis membros titulares que serão distribuídos pela Diretoria entre os seguintes cargos: presidente, vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro e segundo tesoureiro. O mandato dos diretores durará três anos, podendo haver reeleição. Serão renovados parcialmente a cada ano em grupos de 2 cargos. O Diretor Executivo/CEO participará das reuniões da Diretoria com direitos equivalentes a um Diretor, mas sem voto.

Os membros da diretoria atuarão como indivíduos e não como representantes das organizações membros a que pertencem.

A eleição dos seis diretores mencionados será realizada de acordo com o que foi estabelecido nos Artigos 24 e 25. A cada ano, além da renovação de membros, a Diretoria designará os cargos que ocuparão a totalidade de seus membros.

Haverá um Órgão de Fiscalização composto por três membros. Seus mandatos durarão dois anos.

artigo modificado na Assembléia de Membros de 24 de Abril de 2003.

Artigo 24: A Comissão Eleitoral será composta por três associados. Será eleita pela Assembléia Geral Ordinária. Esta comissão ficará a cargo de tudo relativo ao ato das eleições, assim como a realização do escrutínio e a determinação de seus resultados e dos candidatos vitoriosos. Tem faculdades para chamar a Assembléia Extraordinária em caso de irregularidades graves na eleição. Esta durará em seus cargos durante dois anos desde a sua convocação, ou até que os novos integrantes da Comissão Eleitoral tenham tomado posse de seus cargos.

**artigo modificado na Assembléia de Membros de 24 de Abril de 2003.*